

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO N. 26/FUNOESC/2026
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, na forma do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, **TORNA PÚBLICO** que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de sensores compatíveis com tecnologias da Indústria 4.0, assim como a seleção de uma máquina (motor elétrico) e estruturação da infraestrutura tecnológica, para execução do Termo de Fomento nº 984387/2025, conforme especificações constantes nos **Anexo I** do presente Edital e demais anexos.

1.2 A quantidade e o valor máximo estimado da unidade de cada item está descrito no Anexo I, item 1.2, Tabela 1, deste Edital.

1.3 Os interessados em participar do presente Edital poderão enviar Proposta, exclusivamente, para o e-mail licitacao.jba@unoesc.edu.br, das 00h00 do dia 24/07/2026 até às 23h59 horas do dia 09/08/2026, conforme horário de Brasília.

1.3.1 No campo assunto do e-mail, deve constar: Proposta – Processo n. 26/FUNOESC/2026.

1.4 Os interessados em participar do presente Edital poderão acessar a íntegra do documento em <https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/publicacoes-legais/> escolhendo a opção “Transparência Pública” e <https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/publicacoes-legais/> escolhendo a opção “Editais” ou através do site: <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>, selecionando a opção “Acesso Livre”, na aba “Instrumentos”, digitando o Número do “Código do Pré-Instrumento/Instrumento” 984387/2025, selecionando a aba “Execução Conveniente”, após selecionando “Processo de Execução” e por último selecionando o Processo n. 26/FUNOESC/2026.

1.5 O presente edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA será conduzido pelo Setor de Compras da Funoesc.

1.5.1 O Setor de Compras será responsável pelo presente Edital e permanecerá disponível para atender os interessados exclusivamente através do e-mail licitacao.jba@unoesc.edu.br.

2. DAS EXIGÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA quaisquer empresas cuja atividade econômica seja permanente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 Deverão, os interessados, atender os requisitos abaixo, **sem quaisquer pendências fiscais**, sendo vedada a participação de empresas que:

2.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.2.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.2.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2.

2.2.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.2.5 Mantenham cadastro positivo no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.2.6 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.7 Empresa proponente cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc ou de responsável pelo certame, conjuge e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, dos respectivos Dirigentes, Diretores ou Gestores dos órgãos da FUNOESC ou de suas mantidas.

2.2.8 Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) pesquisador(es) e/ou membro(s) que atuará(ão) no projeto/subprojeto, bem como servidor ou empregado público vinculados à parceria ou não, inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

2.3 A participação neste Edital de cotação prévia implica na expressa declaração de que não se aplica à Proponente as restrições descritas nos itens 2.2.1 a 2.2.8, bem como na aceitação das

condições estabelecidas no presente Edital, normativas internas da Funoesc e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 O Proponente deverá enviar sua proposta conforme modelo do **Anexo II** contendo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

3.1.1 A razão social da Proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

3.1.2 Número do Edital, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

3.1.3 Descrição do objeto desta licitação, o valor da proposta por item, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

3.1.4 A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda nacional (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;

3.1.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias;

3.1.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.1.7 Os documentos elencados no item 5.1.2 deverão ser juntados com a proposta.

3.2 O valor proposto DEVE SER IGUAL OU INFERIOR ao preço máximo estimado para o respectivo item de proposta de preço e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

3.3 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Proponente, assinada pelo Representante Legal da empresa ou Procurador devidamente constituído por meio de Procuração Pública, a qual, se for o caso, deverá ser juntada com a proposta.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

3.5 Os preços ofertados, são de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ou seja, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da Proponente.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento do produto, bem como aqueles decorrentes de entrega e montagens, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto.

3.7 O fornecimento do item deve ser realizado somente após a emissão da Ordem de Compra, de acordo com as condições previstas no **Anexo I** do presente Edital.

3.8 Poderá ser exigido da Proponente a apresentação de catálogo elaborado pelo fabricante, que deverá descrever as especificações técnicas do produto de forma clara e objetiva.

3.8.1 O envio do catálogo não exclui a obrigatoriedade da descrição técnica completa no corpo da proposta.

3.9 A Proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos no presente Edital ou ofertar item que não estejam de acordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, poderá ser desclassificada do certame a qualquer tempo.

3.10 Os documentos necessários à participação no presente Edital deverão ser apresentados no idioma português, admitida nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.

3.11 O preço deverá ser cotado em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, devendo eventuais arredondamentos serem realizados para menor. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula. A proposta não pode conter dúvidas com relação ao preço e deve ser clara e precisa.

3.12 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, poderá ser efetuada diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da Proposta, do documento e sua validade jurídica.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail licitacao.jba@unoesc.edu.br, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis em relação à data fixada para o encerramento do período de recebimento das propostas.

4.2 No assunto do e-mail, deve constar a seguinte descrição: Pedido de Esclarecimento - PROCESSO N. 26/FUNOESC/2026 – EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA e Razão Social do Proponente.

5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A avaliação e classificação das Propostas será realizada pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n. 04/FUNOESC/2026 no **dia 10/08/2026, às 13h30min**, na sala 02, 2º Andar, do Centro Administrativo da FUNOESC/UNOESC JOAÇABA, localizada na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba (SC), observados os seguintes critérios:

5.1.1 apresentação da proposta de preços em conformidade com o requerido neste Edital;

5.1.2 apresentação da comprovação de regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo a domicílio ou à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz conforme disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);
- g) comprovação de que não consta no rol de Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) declaração de que não se aplica à Proponente as restrições descritas nos itens 2.2.1 a 2.2.8 deste Edital e que aceita as condições estabelecidas no presente Edital, normativas internas da Funoesc/Unoesc e na legislação aplicável (**Anexo VI**).

5.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

5.3 Toda a documentação apresentada pela Proponente, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.5. O julgamento será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, ou seja, menor oferta de preço por item descrito no **Anexo I**, nos termos estabelecidos neste Edital:

5.5.1 Fase de Classificação de Preços: compreenderá a verificação de qual Proponente apresentou o preço mais vantajoso financeiramente – menor preço - e em conformidade com o preço máximo estimado do respectivo item;

5.5.2 Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e a análise dos documentos elencados no item 5.1.2, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

5.6 A proposta que estiver em desconformidade com as exigências contidas no presente Edital, poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

5.7 Se a Proposta classificada como de menor preço não for aceita ou o fornecedor não atenda as exigências contidas no presente Edital, a Proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, passará a ser considerada como vencedora, e assim sucessivamente, até que se obtenha proposta que atenda aos requisitos necessários.

5.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produto de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 A classificação ou desclassificação das Propostas será publicada no site <https://www.unoesc.edu.br/> e na Plataforma Transferegov, cabendo aos proponentes verificar as informações e documentos relacionados ao resultado do certame, tais como ordem de classificação e motivo da desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

6.1 A Proponente que não concordar com o resultado do certame poderá interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a ser enviado para o e-mail licitacao.jba@unoesc.edu.br.

6.2 No caso de interposição de recurso as demais Proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do Recorrente.

6.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

6.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela Proponente, não serão conhecidas.

6.5 As razões e contrarrazões de Recurso deverão apresentar os motivos e a fundamentação legal que embasam o pedido.

6.6 No assunto do e-mail, deve constar a seguinte descrição: Recurso - PROCESSO N. 26/FUNOESC/2026 - EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA e Razão Social da Proponente.

6.7 Recurso apresentado fora do prazo não será analisado pela Comissão e/ou equipe designada para o acompanhamento e condução do processo.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 Homologado o processo de compras, a Proponente vencedora receberá, por e-mail, as orientações para assinatura do Contrato, conforme minuta constante no **Anexo V** do presente Edital.

7.2 A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no presente Edital.

7.3 Para a assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá possuir as condições de habilitação consignadas no presente Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

7.4 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em consonância com o Decreto 8.726/2016, após a conferência e aceite dos responsáveis.

7.5 A Funoesc, desde que a entrega esteja condizente com o homologado e adjudicado neste Edital, realizará o pagamento da contratação, até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento definitivo do(s) item(ns) e aceite/recebimento da correspondente da Nota Fiscal, desde que em conformidade com o termo de referência, por meio de depósito bancário na agência e conta corrente de titularidade da licitante vencedora indicados no contrato.

7.6 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de transferência voluntária – OBTV, em banco, agência e conta-corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal, emitida pela Contratada.

7.7 No corpo da Nota Fiscal, deverá constar, obrigatoriamente:

7.7.1 Descrição dos itens, quantidades, valor unitário e valor total.

7.7.2 No campo observações: Constar a informação "Item(ns) que compõem o Plano de Trabalho do Contratante, vinculado ao Termo de Fomento **984387/2025**, firmado entre este e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação".

7.7.3 Dados bancários da Contratada (pessoa jurídica): Nome e número do Banco, número da Agência com 04 (quatro) dígitos sem considerar o dígito validador e número da conta-corrente com o dígito validador considerando os zeros a esquerda.

7.8 Se a Proponente vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará o Proponente remanescente, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pela Proponente vencedora.

7.9 A recusa injustificada da Proponente vencedora ou a justificativa não aceita pelo Contratante, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

7.10 Na hipótese de nenhuma da Proponente aceitar a contratação nos termos do item 7.8 o Contratante poderá convocar a Proponente remanescente, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por este.

7.11 A entrega, o recebimento do objeto e os pagamentos serão efetuados no local, prazos e forma estabelecidos no **Anexo I** do presente Edital.

8. DA ENTREGA E DO FATURAMENTO:

8.1 Os produtos deverão ser entregues somente após a emissão da Ordem de Compra, no endereço informado e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo I** do presente Edital.

8.2 A Proponente vencedora deverá ser a única e exclusiva responsável pela entrega do produto indicado na Proposta, vedada a subcontratação.

8.3 O fornecimento do produto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, diretamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 ou das 13h30 às 17h00, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, 89.600-000, sem quaisquer taxas de entrega.

8.4 Eventuais defeitos serão comunicados à Contratada por escrito, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar o reparo ou substituição do produto, sem prejuízo da aplicação das disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

8.5 Apurado, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto efetivamente entregue, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução do produto recebido pelo Contratante, com a exigência de devolução pela Contratada dos valores pagos.

8.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento do produto.

8.7 O produto que compõe o objeto da Proposta aprovada deverá ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

8.8 O acondicionamento e o transporte do produto deverá ser realizados conforme determinações do fabricante e de acordo com a legislação aplicável.

8.9 Decorrido o prazo estipulado no item 8.3 do presente Edital, sem que tenha ocorrido a substituição ou reparo do produto recusado, a Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a devolução do valor pago e responsabilização da Contratada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A parte que incorra em infração sujeita-se às sanções administrativas estabelecidas no presente Edital.

9.2 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no presente Edital e no Contrato.

9.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções estabelecidas no presente Edital.

9.2.1 A multa de mora diária será de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória.

9.2.2 Multa de 10% (dez) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, exceto prazo de entrega.

10. DA GARANTIA:

10.1 Os produtos adquiridos em razão do presente Edital contarão com garantia mínima definida no item 4.1 do **Anexo I** e, eventuais defeitos, deverão ser reparados pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que esta for comunicada pelo Contratante, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependam de prazo maior, a ser acordado entre as partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Contratante revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência, equívoco ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes do processo.

11.2 A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

11.3 A Proponente é responsável pelas informações prestadas e documentos apresentados, respondendo, a qualquer tempo, pela falsidade das informações e documentos apresentados.

11.3.1 Constatada a existência de falsas informações ou documentos, a Proponente será imediatamente desclassificada, ou caso tenha sido a vencedora, terá seu contrato imediatamente rescindido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 A Proponente notificada (por Notificação, Ofício ou E-mail) para prestar esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

11.5 O não atendimento de exigências meramente formais não importará na desclassificação da Proponente vencedora, desde que seja possível sua imediata regularização.

11.6 A Proponente é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens recebidas por e-mail, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.7 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da Proponente.

11.8 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.9 Além do contido no presente Edital, aplicam-se no que couber, as disposições previstas no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo em vista a hipossuficiência técnica do Contratante em relação produto adquirido e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre as partes e ainda, a Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016.

11.10 No caso de faltas meramente formais, que não comprometam a lisura e o real conteúdo da Proposta, a Contratante poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.11 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**Anexo V**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

11.12 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**Anexo V**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

11.13 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.14 A participação neste certame será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Unoesc Joaçaba, através do setor de compras, as informações que solicitou.

11.15 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no site www.unoesc.edu.br.

11.16 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital é o da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.17 São complementos e fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Proposta de Preço
ANEXO III	Modelo declaração 5.1.2 “f”
ANEXO IV	Modelo declaração 5.1.2 “h”
ANEXO V	Minuta Contrato

Joaçaba/SC, 23 de junho de de 2026.

Cleunice Fátima Frozza
Procuradora da Funoesc